

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 10 | Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT n.º 60/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 5/1/2024, ALEXANDRE DE MORAES DIAS, CPF: XXX-XXX-427-33, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme processo n.º 0090/2024. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 63/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 2/1/2024, GABRIELLA ANTUNES GOMES, CPF: XXX-XXX-697-84, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 64/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 2/1/2024, WALLANS VICTOR DA SILVA DIAS, CPF: XXX-XXX-087-48, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 65/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 2/1/2024, DAIANNE CUSTODIO DE LEMOS, CPF: XXX-XXX-367-67, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 66/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 2/1/2024, TAYNAN ANTUNES MONTAGNER, CPF: XXX-XXX-817-85, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 67/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 2/1/2024, ALEXANDRE DA SILVA ARÉAS, CPF: XXX-XXX-137-50, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 68/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, LÚCIO ANÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-427-66, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 69/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/4/2024, ADRIANA PINA BAPTISTA DE CARVALHO, CPF: XXX-XXX-427-83, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 70/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, RONALDO GOMES PEREIRA, CPF: XXX-XXX-647-13, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 71/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, LILIAN CORREA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-537-31, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO (FME/SEMED) N° 002/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí/Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante de cargo público, mat. N° 47.367, CPF n° XXX.XXX.257-59, para exercer a função de FISCAL DE CONTRA-



TO dos Processos nº 449/2017, 1342/2010, 450/2017, 462/2017, 479/2017, 677/2017, 2812/2011, 1088/2010, 4486/2019, 8128/2013, 483/2017, 2344/2011, 5591/2009, 158/2019, 3426/2010, 522/2018, 2099/2012, 314/2017, 460/2017, 2053/2018, 452/2017, 3907/2021, 1307/2022, 2634/2022, 2507/2022, 5741/2021, 5550/2021 relativo a locação de imóveis administrativos vinculados à Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretária Municipal de Educação, Núcleo Tecnológico Municipal de Educação, depósito e galpão de veículos, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Débora Pinto Pereira, ocupante do cargo público, mat. 47.907, CPF nº XXX.XXX.047-09 para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 44.719

RESOLUÇÃO FME Nº 40/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - André Cristiano Bastos Wenceslao, mat. 45.378, CPF nº XXX.XXX.237-04;

II - Leandro Vieira Brito, mat. 45.347, CPF nº XXX.XXX.047-30;

III - Jackson Lucas da Costa Santos, mat. 53.713, CPF nº XXX.XXX.477-84.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 4650/2023, contrato nº 061/2023 - FME, relativo aos serviços de contratação de empresa para a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - MARCOS JOSÉ FERREIRA CHAVÃO, mat. 48.988, CPF nº XXX.XXX.287-51.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de dezembro de 2023. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA -

Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Matrícula 44.719

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 01/2024

ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.719, CPF nº XXX.XXX.757-38, para exercer a função de fiscal dos contratos nºs.: 75/2023 e 86/2023, a partir de 02/01/24, referente ao processo nº 1605/2022, relativo à "Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares, entulhos e dos serviços de saúde gerados no Município de Itaboraí", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor MICAEL DA COSTA GONÇALVES SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.833, CPF nº.: XXX.XXX.107-88, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 02/2024

ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.719, CPF nº XXX.XXX.757-38, para exercer a função de fiscal do contrato nº.: 104/2023, a partir de 02/01/24, referente ao processo nº 4272/2021, relativo à "Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares, dos serviços de saúde e de entulhos/ outros do município de Itaboraí-RJ", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor MICAEL DA COSTA GONÇALVES SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.833, CPF nº.: XXX.XXX.107-88, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site

www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de janeiro de 2024. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Termo de Apostilamento:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023, PROCESSO Nº 4235/23, CHAMADA PÚBLICA 01/2020. AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº024/2020, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, NESTO ATO REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços iniciais do Contrato firmado entre as partes na data de 01/10/2020 e no 3º Termo Aditivo, nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, tendo por base de cálculo o valor da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do Sistema InvestSUS, do Fundo Nacional de Saúde, aos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que mantêm vínculos de contrato de trabalho com a contratada. DO VALOR: O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passará a ser de R\$840.420,85 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta cinco centavos) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro condicionado ao repasse mensal será de R\$10.085.050,20 (dez milhões, oitenta e cinco mil, cinqüenta reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 26/11/2023 e será até a vigência do contrato FMS nº 024/2020 que finda-se em 30 de setembro de 2024. Itaboraí, 28 de dezembro de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n.º 11.865.033/0001-10 - Hélio Jacy Jandre Mataruna / DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA - CNPJ: 00.146.531/0001-97. Bruno Santos Haddad

Ato de Homologação e Adjucação:

Processo nº 2406/22. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente a Concorrência Pública nº 07/2023- PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa IND. E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA, no valor de R\$ 5.264.400,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Itaboraí, 15 de janeiro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. nº: 44.736

EDITAIS

Julgamento:

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DO CMC Conselho Municipal de Contribuintes. O julgamento dos processos SF 4510/2023 (ANEXOS SF 2197/2022 E SF 3126/2022) e SF 4508/2023 (ANEXOS SF 2198/2022 E 3127/2022) Contribuinte: ITAÚ UNIBANCO S.A MATRIZ



Data: 24/01/2024 (quarta feira)

Hora: 17h

Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br

Nome Completo:

Identificação:

E-mail do contribuinte/representante legal:

Telefone:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 02 DE JANEIRO DE 2024. (3.ª Publicação)

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públi-

cos do Município de Itaboraí;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1437/23, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 – Edifício Emanuel, sala 206, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Fica convocado para manifestação o Servidor elencado abaixo:

LUCIO JAIRO PORTELA DA SILVA – Matrícula nº 5230.

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

“Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local.”

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação.”

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

Corrigenda:

PT n.º 61/24. publicada no jornal DOE-ITA de 12/01/2024, ed. n.º 9, Ano VI.

Onde se lê: Priscila Farias Simões
Leia-se: Fernanda Abreu da Cunha

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

